



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.115 /

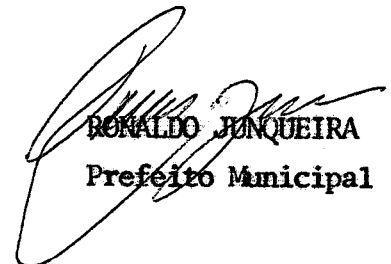
## "AUTORIZA DESMEMBRAMENTO E ANEXAÇÃO DE ÁREA"

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a -  
aprovar o desmembramento do lote de terreno nº 1-A, situado na Rua Sabará, -  
Bairro Jardim dos Estados, Quadra nº 20, ZH-4, de propriedade do Sr. PAULO SÉR-  
GIO TREVISAN, bem como a anexação da parte ora desmembrada ao lote de terreno  
nº 1-B, de propriedade do Sr. ILAIR HENRIQUE DE FREITAS, localizada na Rua -  
Mauá, da mesma Quadra e ZH, de conformidade com planta que fica fazendo parte  
integrante do processado legislativo nº 87/1981.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário es-  
ta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 06 DE JULHO DE 1981.

  
RONALDO JUNQUEIRA  
Prefeito Municipal

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

PUBLICADA NO "DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS", EDIÇÃO Nº 10.706 DE 08/07/1981.